



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 70/2023  
DE 30 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DO  
ALVARÁ SANITÁRIO E A LICENÇA  
SANITÁRIA, BEM COMO A ALTERAÇÃO  
DO PRAZO DE VALIDADE DO ALVARÁ  
SANITÁRIO UNIFICADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, inciso I, da Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, que prescreve que: *“Art. 2º– Para os efeitos desta Resolução consideram-se: I – alvará sanitário: documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;”*;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, da Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, que prescreve que: *“O prazo de validade do alvará sanitário corresponderá ao risco sanitário da atividade econômica, conforme disposto no art. 85 da Lei Estadual n.º 13.317, de 1999, e Resolução SES/MG n.º 5.710, de 2 de maio de 2017 e suas atualizações, ou na inexistência de critérios de avaliação de risco, será de um ano, a partir da data de sua emissão”*.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 85, da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), que prescreve que: *“Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, com validade de um ano a partir de sua emissão, renovável por períodos iguais e sucessivos, devendo sua renovação ser requerida no mínimo cento e vinte dias antes do término de sua vigência”*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de simplificar e agilizar o processo de licenciamento sanitário em conformidade com as normas legais supracitadas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica reconhecido e determinado unificado o Alvará Sanitário e a Licença Sanitária na emissão do Alvará Sanitário.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**Parágrafo único.** O Alvará Sanitário unificado passará a ter o prazo de validade de um ano a partir da data de sua emissão.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de março de 2023.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de março de 2023.

**GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO**

Assessor de Governo